



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

LEI Nº 235, DE 24 DE ABRIL DE 1974

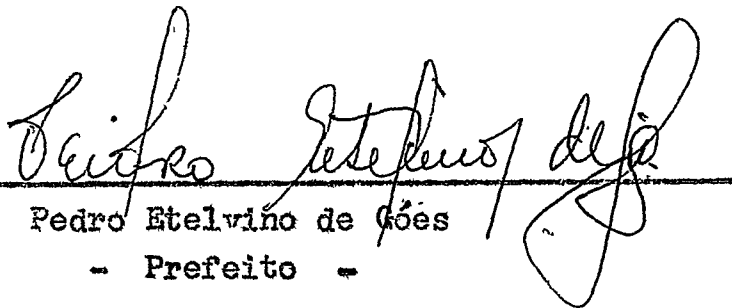
Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens imóveis do município.


O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um imóvel Rural denominado "SÍTIO PIBOMBEIRA", medindo 130,8 hectares, situado no lado Leste desta cidade, pertencente ao Patrimônio Municipal, e, uma casa residencial sito à rua Sebastião Araújo nº 80, pertencente igualmente ao cita do Patrimônio.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN., 24 de abril de 1974.

  
Pedro Etelvino de Góes  
- Prefeito -

  
ALEXANDRINA DE OLIVEIRA CAMPOS  
- SECRETARIA